

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 327/89 – DOC 2221/99/89

INTERESSADO : CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SUPLETIVA "PROFº Dr. ARCHIMEDES JOSÉ BAVA"/SANTOS.

ASSUNTO : Encaminha relatório anual de 1987

RELATORA : CONSª CLEUSA PIRES DE ANDRADE

PARECER CEE Nº 536/89 CONSELHO-PLENO APROVADO EM 07/06/89

1. HISTÓRICO

A direção do Centro Estadual de Educação Supletiva "Profº Dr. Archimedes José Bava", localizado na Av. Afonso Schmidt, 1.171, em Santos, encaminhou à Delegacia de Ensino de Santos, através do Ofício nº 98/88, de 13/7/88, o Relatório anual das atividades desenvolvidas no ano de 1987.

O referido Centro foi criado pelo Decreto Estadual n.º 26, 148- DOE de 10/11/86 e instalado, a partir de 12/12/86, pela Res. SE 55/87-DOE de 26/2/87. O Parecer CEE 746/88 aprovou o Regimento Escolar e o Plano do Curso de Suplência ao nível de 1º grau.

Em 17/2/89, o protocolado foi encaminhado à Equipe Técnica de Ensino Supletivo do Conselho Estadual de Educação para análise e manifestação.

Conforme informação nºs 17/89, contida nas fls. 36, a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas "acompanhou e orientou o trabalho através de reuniões gerais entre as equipes dos vários centros, culminando com o Encontro Regional de CEEs".

Por se tratar de um atendimento em fase inicial muitas dificuldades foram encontradas para "promover, adequações de acordo com as características da localidade".

2. APRECIÇÃO

Trata o protocolado de encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação do Relatório das atividades desenvolvidas, no ano de 1987, no Centro Estadual de Educação Supletiva "Profº Dr. "Archimedes José Bava" de Santos.

O ensino nos CEES, com atendimento personalizado, é justificado pelas características da clientela, que engajada na força do trabalho não pode freqüentar cursos regalaes ou mesmo de suplência seriado, mesmo porque o trabalho neles é desenvolvido segundo o ritmo de cada ano.

Estão contidas às fls. 36 do Processo, considerações feitas pela CENP, cujo Serviço de Ensino Supletivo promove, periodicamente encontros entre docentes e especialistas de educação que atuam nos CEE com a finalidade de orientá-los.

3. CONCLUSÃO

Toma-se ciência do Relatório anual das atividades desenvolvidas, em 1987, no Centro Estadual de Educação Supletiva "Profº . D: Archimedes José Bava", localizado na Av. Afonso Schmidt, 1.171, no Jardim Castelo - Conjunto Habitacional Dale Coutinho- Santos.

São Paulo, 11 de maio de 1989.

a) Consª CEEUSA. PIRES DE ANDRADE
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 07 de junho de 1989.

a) Consº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Vice-Presidente em Exercício